PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.082, de 08 de junho de 1998.

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Marabá a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA GLEBA CAFÉ (APEMPRUSE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Marabá a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais da Gleba Café (APEMPRUSE), localizada na Serra do Encontro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000